



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
LEI MUNICIPAL 8.129 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2014
Secretaria Executiva: Avenida Antônio Segre, nº 81 - Ponte de
Campinas CEP 13201-155- JUNDIAÍ -SP
TeL. 4589-6778 e 4589-6777
Site: comdipi.jundiai.sp.gov.br email comdipi@jundiai.sp.gov.br

5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - BIÊNIO 2022-2024

Ata da 5ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - COMDIPI Biênio 2022-2024, realizada aos 23 de março de dois mil e vinte e três, às 09h00 horas, através da ferramenta de reuniões a distância "Google Meet" pelo link: <https://meet.google.com/fsw-huct-jbj?authuser=0&hs=122>, com a participação dos Conselheiros que transcritos no livro de presença nº 03 de reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - COMDIPI, às fls. 23 verso e 24 frente. Tivemos a participação das técnicas da Secretaria Administrativa COMDIPI: Sonia Maria Ferraz; Andréa Mourad e Tatiana Regina Pereira e Luís Augusto Zambon - Diretor do Departamento de Apoio a Conselhos e Entidades. Justificaram faltas os Conselheiros: Natalia Tonon Monteiro Oliveira - Titular (licença gestante); Michael A. L. Gregório - Titular; João Carlos José Martinelli – Titular; Valter Monteiro dos Santos – Titular; Juliana Oliveira Martinelli - Titular; Francisco José Coutinho - Titular; José Eduardo Martinelli – Titular; Maria Sueli Hespanhol – Suplente. A seguir a senhora Presidente Fé Juncal agradece a presença e apresentou a seguinte pauta: **01 – DELIBERAÇÕES. 1.1 - Aprovar o Termo de Referência para Edital de Chamamento ano 2023. 1.2 - Aprovar do Edital de Convocação para Eleição de recomposição da Gestão 2022-2024. 02 - Informes Gerais.** Solicita ocorrer a inversão da apresentação, que foi aprovada pelos Conselheiros presentes. Seguindo para o item da pauta **1.2 - Aprovar do Edital de Convocação para Eleição de recomposição da Gestão 2022-2024.** Colocada em tela o seguinte Edital de Convocação:

EDITAL Nº 01 de 23 DE MARÇO DE 2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA RECOMPOSIÇÃO DO BIÊNIO 2022-2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - COMDIPI, no uso de suas atribuições de acordo com os artigos 10 e 11 incisos, XX da Lei Municipal nº 8.129, de 26 de dezembro de 2013, torna público, a convocação a todos interessados em participar da Plenária Presencial para eleição de recomposição de conselheiros da sociedade civil, visando composição para o biênio 2022-2024

Considerando que segmentos da Sociedade Civil estão em vacância as vagas: de titular e suplentes, se faz necessário a recomposição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - COMDIPI para Gestão 2022-2024, tendo sido deliberado em Reunião Ordinária de 09 de março de 2023 a composição da Comissão Eleitoral e Reunião Extraordinária do dia 23 de março, o Edital de Convocação para eleição de recomposição, ambas realizadas presencialmente, conforme segue abaixo.

1 - DAS VAGAS E REQUISITOS

1.1- A eleição de recomposição dos conselheiros da sociedade civil do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - COMDIPI para gestão 2022-2024; abrangerá os seguintes segmentos:

a- 01 (um) representante titular e 02 (dois) representantes suplentes para o segmento das pessoas idosas da sociedade civil organizada através de movimentos, grupos e instituições públicas e privadas.

2 - DO LOCAL E DATA DA REALIZAÇÃO:

DATA DA PLENÁRIA: 12/05/2023

HORÁRIO: 09:00 -12:00

LOCAL: a ser definido

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições realizar-se-ão de 05/04/2023 à 05/05/2023, devendo obrigatoriamente ser realizadas através de formulário próprio disponível no site do COMDIPI – comdipi.jundiai.sp.gov.br. Os documentos obrigatórios para efetivação da inscrição, estão relacionados no item 7 deste Edital.

3.2 - É vedada a uma mesma instituição ou associação ter mais que um representante no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - COMDIPI.

3.3 - Caberá a cada organização indicar até 03 (três) delegados, podendo apenas 01 (um) ser candidato à vaga no COMDIPI para o processo eleitoral de recomposição, respeitando-se os critérios definidos na Lei Municipal nº 8.129/2013, conforme artigo 13 § 2º, é vedada a participação de conselheiro ou entidade que já tenha sido reconduzido mais de uma vez em mandatos subsequentes, mesmo que representando outra entidade e/ou segmento.

3.4 - Os Membros do COMDIPI, bem como seus suplentes, exercerão mandato até 25 de fevereiro de 2024, admitindo-se recondução por igual período conforme a Lei Municipal nº 8.129/2013, artigo 13 § 4º.

4 - DOS RECURSOS

4.1 - De todos os atos decisórios proferidos, os candidatos poderão apresentar recurso por escrito e documentação pendente, se for o caso, através do e-mail: comdipi@jundiai.sp.gov.br, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência da decisão, a exceção do previsto no item 4.2 deste Edital.

4.2 - Os candidatos terão, ainda o prazo de 3(três) dias úteis para a interposição de recurso. a partir da data de publicação da lista dos candidatos eleitos, o que deverá ser efetuado por via eletrônica e-mail com comprovação de recebimento, através do e-mail: comdipi@jundiai.sp.gov.br. O julgamento dos recursos ocorrerá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, pelos membros da Comissão Eleitoral e será encaminhado para ciência do candidato, por e-mail.

5 - DA ELEIÇÃO

5.1 - Poderão votar e ser votados os inscritos previamente pelos segmentos, até à 05/05/2023.

5.2 – Os candidatos e os delegados poderão ser representados por seus procuradores na Plenária Presencial mediante apresentação da cópia da Procuração, 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Plenária de eleição, através do e-mail comdipi@jundiai.sp.gov.br .

5.3 – A Plenária Presencial será instalada pelo Presidente do COMDIPI e terá uma Mesa Coordenadora composta pela Comissão Eleitoral e pela Presidente do Conselho.

5.3.1 – A Presidente do COMDIPI terá como atribuições:

A- Fazer a leitura do Edital elaborado pela Comissão Eleitoral e aprovado previamente pela Plenária do COMDIPI.

B- Declarar os candidatos eleitos para o segmento.

5.3.2 – A Mesa Coordenadora da Plenária terá as seguintes atribuições:

A- Organizar o segmento para que os candidatos possam se apresentar;

B- Conferir se o candidato e o delegado ou seu procurador encontra-se devidamente habilitado para votar;

C- Proceder à apuração de votos

D- Encaminhar ao Presidente do COMDIPI os candidatos eleitos do segmento.

5.4 – A Plenária Presencial terá o seguinte rito:

A- Abertura da Plenária às 9:15;

B- Início do processo eleitoral 9:30

C- Confirmação da presença dos candidatos e delegados habilitados;

D- Leitura do Edital pelo Presidente do COMDIPI;

E- Apresentação dos candidatos, sendo que cada um deles terá 3 (três) minutos para se apresentar;

F - A eleição será através de voto secreto, em cédula entregue no momento da eleição;

G - Apuração dos votos;

H- Anúncio dos eleitos para o segmento.

5.5- Os candidatos e delegados habilitados, terão direito a votar em 02 (dois) candidatos, podendo um dos votos ser para o próprio candidato e o segundo para outro candidato.

5.6- Em caso de empate, o candidato com maior idade ficará com a vaga.

5.7- A classificação do titular e suplentes, se dará pelo número de votos (os mais votados serão titulares, até o preenchimento de todas as vagas, o mesmo ocorrendo com os suplentes, de acordo com o número de vagas pré-determinadas).

5.8 - É obrigatória a presença do candidato ou seu procurador na Plenária Presencial, no dia e horário agendado, sob pena de perda da vaga.

6 - DO CALENDÁRIO

6.1- 05/04/2023 à 05/05/2023 - Prazo para inscrições de interessados devendo obrigatoriamente ser realizadas através de formulário próprio disponível no site do COMDIPI – www.comdipi.jundiai.sp.gov.br.

6.2 - 10/05/2023 - Publicação por meio eletrônico e na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí de todos os inscritos aptos e não aptos a participar da Plenária.

6.3 - 12/05/2023 – Data da realização da Plenária Presencial para eleição dos Conselheiros da Sociedade Civil.

6.4 - 17/05/2023 - Publicação da lista de conselheiros eleitos na Plenária Presencial realizada em 12/05/2023.

7 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

7.1 - Para representante de Pessoas Idosas da sociedade civil organizada através de movimentos, grupos e instituições públicas e privadas:

A- Carta de indicação do candidato.

7.2 - O envio dos formulários e documentos poderá ser feito através do e-mail comdipi@jundiai.sp.gov.br, no ato da inscrição.

8 – DA COMISSÃO ELEITORAL

8.1. A Comissão Eleitoral constituída através da **Resolução COMDIPI nº 105 de 09 de março de 2023**, composta por 04(quatro) integrantes, representantes da Sociedade Civil e Poder Público e pelo Diretor do Departamento de Apoio aos Conselhos e Entidades, é composta pelos membros abaixo nomeados:

1 - Fé Martins Juncal

2 - Eurico Gonçalves de Lima

3 - Alessandra de Araújo Citelli

4 - Solange Aparecida Mineto Cangiani

5- Luís Augusto Zambon - Diretor do Departamento de Apoio aos Conselhos e Entidades

8.2. A Comissão Eleitoral acompanhará o processo eleitoral de recomposição até a instalação da Assembleia de Eleição, auxiliando o segmento no processo de organização e habilitação de candidatos e eleitores, sendo que os casos omissos e as dúvidas serão por ela dirimidos.

Jundiaí, 23 de março de 2023.

Fé Martins Juncal

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Maria Brant de Carvalho Falcão

Gestora da Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social

Após a leitura foi colocada para aprovação, que foi aprovada pelos Conselheiros presentes. O senhor Luís Augusto Zambon - Diretor do Departamento de Apoio a Conselhos e Entidades indaga se algum representante do Poder Público precisa ser substituído ou alguém da sociedade civil que seja indicado. A conselheira Alessandra de Araújo Martinelli esclarece que o que tem extraoficial é que o Conselheiro Suplente da OAB Lino Valdomiro Pimentel Loiola não consegue participar das plenárias às quintas-feiras pois o mesmo está em horário de trabalho, mas não chegou nenhum pedido oficial, salienta que seria caso de questionar. Seguindo para o **item da pauta 1.1 - Aprovar o Termo de Referência para Edital de Chamamento ano 2023**. A senhora Presidente do Conselho Fé Martins Juncal coloca que o edital anterior tinha somente um eixo e hoje a proposta trazida pela Conselheira Alessandra de Araújo Citelli e analisada por mim, e estaremos dividindo com vocês, foram acrescentados mais 02 eixos, ficando com 03 eixos temáticos. Solicita a leitura deles, como segue:

EIXOS TEMÁTICOS
COMDIPI – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA
IDOSA
2023

1. A ideia central é que as iniciativas estimulem o protagonismo, autonomia e a proteção integral da pessoa idosa, diferentes dos projetos de políticas públicas básicas já em execução.
2. As propostas subsidiadas pelos eixos temáticos deverão ser realizadas de forma descentralizada no município, com demanda aberta e espontânea à esta municipalidade, a fim de garantir os direitos da pessoa idosa em sua integralidade de acordo com o Estatuto da Pessoa Idosa.
3. Deverão contemplar todos os custos envolvidos na proposta, como: Contratação de profissionais para o atendimento direto, bem como as despesas de custeio ou material de consumo para o atendimento da proposta. Na proposta também deverá ser considerado os custos com transportes, tickets, coffee break, material de apoio, palestrantes e demais itens necessários para o desenvolvimento total do projeto (**verificar se o edital já contempla os termos de contratação / atenção aos termos de prorrogação e aditamento**).

EIXOS TEMÁTICOS

- a. **Eixo temático I - Enfrentamento, prevenção de violações de direitos, defesa e garantia de direitos:**
 - Apoio de promoção da cidadania, respeito à diversidade e a pluralidade humana e reconhecimento das diferenças delas decorrentes;
 - Projetos que promovam ações promotoras de atenção à pessoa idosa que estejam vivenciando situações de violação de direitos que comprometam sua saúde física e mental, prevenindo e fortalecendo a convivência familiar e comunitária, garantindo a proteção integral do indivíduo em sua integralidade;

- Ações de fortalecimento do protagonismo da pessoa idosa, valorizando e promovendo a inclusão social, incentivando o fortalecimento da rede de proteção, a participação ativa e produtiva promovendo a redução de danos;
- Ações voltadas à pessoa idosa residente em áreas rurais e/ou com dificuldade de acesso a serviços e programas de proteção social;
- Apoio às iniciativas que promovam medidas de prevenção, através de campanhas para a mobilização, organização, protagonismo, e outras com impacto direto na área de atenção à pessoa idosa;
- Apoio às iniciativas que divulguem os direitos da pessoa idosa;
- Atuação em rede, com a valorização de parcerias e articulação com a comunidade;
- Promover a Intergeracionalidade como forma de preservação da cultura e respeito entre as gerações;
- Instituição de Longa Permanência (ILPI).

b. Eixo Temático II – Promoção e incentivo a qualidade de vida e envelhecimento ativo: Saúde, Cultura, Esporte e Lazer.

- Projetos com ações de incentivo à saúde, esporte, cultura, saúde e lazer como ferramenta de desenvolvimento humano, que tenham como foco a inclusão social e comunitária, qualidade de vida, prevenção, autocuidado, alimentação saudável, segurança alimentar, a ludicidade e ações preventivas;
- Projetos de atividades esportivas, culturais, de lazer e demais áreas de prevenção e proteção aos direitos da pessoa idosa elaboradas com o objetivo de assegurar seus direitos e criar condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade;
- Atuação em rede, com a valorização de parcerias e articulação com a comunidade, através de experiências lúdicas, esportivas, culturais, audiovisuais, artísticas e recreativas como formas de expressão, interação, sociabilidade, convivência familiar e comunitária;
- Ações de prevenção e apoio ao bem-estar e saúde da pessoa idosa (inclusão digital; jogos cognitivos, formação continuada, etc.);
- Ações de Intergeracionalidade envolvendo: transmissão de saberes, trocas de experiências, segurança do convívio, fortalecimento de vínculos familiares e do convívio comunitário, prevenção de situações de risco social e o desenvolvimento da autonomia e de sociabilidade dos idosos;
- Ações e práticas evidenciando o protagonismo da pessoa idosa;

- Propostas voltadas para a prevenção e controle de doenças alusivas ao envelhecimento, potencializando a prevenção de doenças evitáveis;
- Propostas com foco na saúde mental do idoso, e atuação no combate a automedicação, automutilação e suicídio, bem como o uso indiscriminado de medicamentos e drogas lícitas e/ou ilícitas;

c. Eixo Temático III - Educação, geração de renda, voluntariado e protagonismo da Pessoa Idosa

- Projetos com ações de incentivo à educação, profissionalização e voluntariado como ferramenta de desenvolvimento humano, que tenham como foco a inclusão social e comunitária, qualidade de vida, e ações propositivas;
- Projetos de atividades elaboradas com o objetivo de assegurar seus direitos e criar condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade, dando o protagonismo à pessoa idosa, respeitando seus saberes, cultura e áreas de atuação ao longo da vida;
- Atuação em rede, com a valorização de parcerias e articulação com a comunidade, através da troca de experiências como formas de expressão, interação, sociabilidade, convivência social e comunitária;
- Promover a alfabetização como forma de apoio bem como a garantias de atendimento à pessoa idosa gerando acesso à educação de base, como forma de estimulação o aprendizado, promovendo a dignidade e garantir os direitos da pessoa idosa;
- Ações de formação e atualização de novas tecnologias e novos aprendizados como forma de atualização e conhecimento de novas propostas de inclusão (inclusão digital; jogos cognitivos, formação continuada, educação financeira, idiomas, artesanato, empreendedorismo, etc.);
- Ações de Intergeracionalidade envolvendo: transmissão de saberes, trocas de experiências, segurança do convívio, e o desenvolvimento da autonomia e de sociabilidade dos idosos;
- Propostas voltadas para a prevenção e controle de doenças alusivas ao envelhecimento, potencializando a prevenção de doenças evitáveis.

A senhora Presidente Fé Martins Juncal abre para as colocações: A Conselheira Laiza Evelin Costa Bissoli coloca que não sabe se é oportuno, mas se havia a possibilidade de um eixo no sentido de educação permanente para os funcionários das ILPIs, pois vem surgindo novas demandas e os profissionais tem que pessoalmente investir. A Presidente Fé Martins Juncal pergunta se é uma capacitação profissional. A Conselheira Laiza Evelin Costa Bissoli diz que sim, salienta que dentro do Marco Regulatório é chamado de educação permanente, pois hoje é uma necessidade de capacitar os profissionais que estão trabalhando com a pessoa idosa, com as novas demandas surgindo é necessário

capacitar. Essa capacitação não seria diretamente com idosos, mas indiretamente seriam beneficiados. As novas demandas estão ligadas a uma demanda maior de idosos vindo em situação de rua. No final das ponderações a Presidente Fé Martins Juncal coloca que o pedido da Conselheira Laiza Evelin Costa Bissolli, sobre uma capacitação permanente é pertinente, entende que a capacitação deva ser um projeto, e para isso não pode estar incluído no edital. Diz que é um pedido para refletir, na verdade não está inviabilizado. Voltando ao Edital de Chamamento, objeto do item de pauta, a Secretaria Administrativa do COMDIPI pergunta se os critérios de análises das propostas não serão aprovados, assim foi compartilhado em tela para a aprovação, como segue:

CRITÉRIOS DE ANÁLISES DAS PROPOSTAS

As propostas serão analisadas de acordo com os seguintes critérios:

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação máxima por item
(A) Adequação da proposta ao edital e atendimento à Política Da Pessoa Idosa	0 (zero): Não atendeu	04(quatro) pontos
	2 (dois): Atende parcialmente	
	4 (Quatro): Atendeu plenamente – A OSC apresentou proposta inteiramente adequada ao solicitado nos itens do edital e à política do idoso	
(B) Clareza e coerência no detalhamento do Projeto (O detalhamento se configurará na análise geral da proposta, sobretudo na relação e nexos entre seus itens).	0 (zero): Não atendeu	04 (quatro) pontos
	2 (dois): Atende parcialmente	
	4 (quatro): Atendeu plenamente - A OSC apresentou proposta com texto claro e coerente quanto ao detalhamento do serviço a ser executado	
(C) Clareza e adequação dos processos de monitoramento e avaliação que serão utilizados	0 (zero): Não atendeu	04 (quatro) pontos

durante a execução do projeto	2 (dois): Atende parcialmente	
	4 (quatro): Atendeu plenamente - A OSC apresentou proposta com processos de monitoramento e avaliação claros e adequados ao projeto a ser executado	
D) Estratégias metodológicas compatíveis com o alcance dos objetivos do projeto a ser executado	0 (zero): Não atendeu	04 (quatro) pontos
	2 (dois): Atende parcialmente	
	4 (quatro): Atendeu plenamente - A OSC apresentou proposta com estratégias metodológicas compatíveis com o alcance dos objetivos do projeto a ser executado	
(E) Descrição pormenorizada das instalações físicas, equipamentos e mobiliários disponíveis para a realização do objeto da parceria a ser celebrada.	0 (zero): Não atende	02(dois) pontos
	1(um): Atende parcialmente	
	2(dois): Atende plenamente	
(F) Indicação dos resultados que se pretende alcançar em decorrência da parceria (metas a serem atingidas, indicadores e prazos para execução das ações)	0 (zero): Não atende	02(dois) pontos
	1(um): Atende parcialmente	
	2 (dois): Atende plenamente	

(G) Demonstração da capacidade de articulação. A proposta possui definição de estratégias para o relacionamento entre a rede de serviços do Município de Jundiá, com vistas ao atendimento integrado, evitando a fragmentação e/ou sobreposição de ações	0 (zero): Não atende	02 (dois) pontos
	1 (um): Atende parcialmente	
	2 (dois): Atende plenamente	
(H) Equipe profissional mínima com vínculo empregatício adequado à execução do serviço, conforme solicitado pelo edital	0 (zero): Não atende	04 pontos
	2 (dois): Atende parcialmente	
	04 (quatro): atende plenamente	

Descrição do Peso no Cálculo:

01- Para aferição da nota, será atribuída pontuação de 0 (zero), 2 (dois) ou 4 (quatro) para os itens "A", "B" e "C", "D", "H" sendo:

- I. 0 (zero): não atende;
- II. 2 (dois): atende parcialmente;
- III. 4 (quatro): atende plenamente.

02- No item "E", "F", "G" serão atribuídos: 0 (zero) ou 1 (um), 2 (dois) sendo:

- I. 0 (zero): não atende;
- II.1 (um): atende parcialmente;
- III. 2 (dois): atende plenamente.

03 - Conceitos de Adequação:

Não atende: texto apresentando informações antagônicas e erros graves na abordagem do objeto ou não abordando o objeto indicado; as informações não correspondem ao solicitado no edital.

Atende parcialmente: texto com informações incompletas, não possibilitando a compreensão do objeto como um todo, coerência do objeto com os serviços propostos incompletos.

Atende plenamente: Texto com informações completas sobre o objeto da parceria, tecnicamente compatíveis e atendimento as prescrições do Edital: domínio sobre o tema, coerência e integração da proposta com a estrutura especificada no edital, clareza e objetividade da exposição.

04 - A nota final corresponderá à soma dos pontos obtidos em cada um dos itens, sendo a pontuação máxima de 26 (vinte e seis) pontos.

05 - Serão desclassificadas as propostas que:

I. Apresentarem nota final igual ou inferior a 13 (treze) pontos.

06 - Os casos de empate serão analisados de acordo com os critérios abaixo, na seguinte ordem:

I. maior nota no item (A);

II. maior nota no item (B);

III. maior nota no item (C);

IV. maior nota no item (H);

V. maior tempo de abertura no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ de sua matriz.

07 - O valor da proposta não será objeto de pontuação e classificação, mas serão rejeitadas aquelas despesas que não possuam nexo de causalidade, conformidade com o objeto da parceria e o cumprimento das normas pertinentes.

Após a leitura, foi colocado para aprovação que foi aprovado por todos os conselheiros com direito a voto. Passando para o **próximo item de pauta 02 - Informes Gerais** não houve informes. Nada mais a tratar, a senhora Presidente Fé Juncal, declarou encerrada a presente reunião, agradecendo a presença de todos. Eu, Sonia Maria Ferraz, Assistente Social, "secretária ad hoc" _____ lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada pela Assembléia, segue posteriormente para assinatura da Presidente e demais conselheiros presentes na reunião presencial.

Fé Martins Juncal
Presidente do COMDIPI
Gestão 2022-2024

Conselheiros Presentes:

Alessandra de Araújo Citelli

Cintia Offa de Barros Basile Medina

Edione Abel da Paz

Eusébio Pereira de Lima

Juliana Sousa Agostinho Vasconcelos

Laiza Evelin Costa Bissoli

Luiz Guilherme Fuschini Camargo

Marcio José Dias

Solange Aparecida Mineto Cangiani